

DESIGNAR as servidoras 1) SAMELA MICAELLY DUARTE MENEZES E 2) GLEYSE COSTA LIMA para se deslocar ao aludido município, no dia de 04/04/2024, para o desempenho da atividade.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 172432

RESENHA DA PORTARIA Nº 276.2024 de 21/03/2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Teste prático de Direção Veicular nos municípios de ANAMÃ- AM, ANORI-AM E BERURI-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) 1) RÔMULO DA SILVA FABRIS, 2) FRANCISCO PENHA DAS CHAGAS, 2) ARMANDO LIMA DO CANTO E 3) ISAÍAS DE PAIVA VIEIRA para se deslocar ao aludido município, no período de 12/04/2023 a 15/04/2023, para o desempenho da atividade.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas

Protocolo 172440

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECLARAÇÃO DE BENS - NOMEADOS - MARÇO/2024

SERVIDORA: JACQUELINE ALFAIA DE OLIVEIRA

CARGO: ASSESSOR I - AD-1

BENS: Pickup Oroch Branca, Placa QZK1D41, Renault/Oroch - Alienado, 2023/2024.

Os servidores acima mencionados, declaram não possuírem qualquer outro bem que não os enumerados nestes formulários, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 26 de março de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 172453

EXTRATO Nº 034/2024 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, no uso de suas atribuições legais resolve divulgar aos interessados mencionados abaixo as seguintes notificações;

NOTIFICAÇÃO Nº 451/2023-GEFA

PROCESSO Nº 0511//T/12 - PAULO SIZANANDO BENTES CARNEIRO. DECISÃO/IPAAM/P/Nº 446/2019 MOTIVO: Manutenção do Termo de Apreensão/Depósito nº 66/12-GEFAM.

NOTIFICAÇÃO Nº 470/2023-GEFA

PROCESSO Nº 2333//T/2016 - JOÃO ROBERTO AVANCI. PARECER/IPAAM//DJ/ Nº 381/2019. MOTIVO: Manutenção do Termo de Apreensão/Depósito nº 3840/16-GEFA.

Manaus/AM, 1 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 172456

DECLARAÇÃO DE BENS EXONERADOS - MARÇO 2024

Por força do Decreto Governamental datado em 12 de março de 2024, a contar de 12 de março de 2024:

SERVIDOR: JOSE FRANCISCO ALEIXO DA SILVA

CARGO: ASSESSOR I - AD-1

BENS: Uma residência que ainda está sendo financiada pela Caixa Econômica Federal.

Os servidores acima mencionados, declaram não possuírem qualquer outro bem que não os enumerados nestes formulários, cujos originais

encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Gabinete da Presidência do IPAAM, em Manaus, 26 de março de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 172457

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 027/2024

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos funcionais no Quadro de Pessoal do IPAAM; **RESOLVE: DECLARAR VAGO** o cargo de **ANALISTA AMBIENTAL, 1ª Classe, Referência E**, em face da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor **RENE LEVY AGUIAR**, matrícula nº 051.504-3 E, a contar de 21/03/2024 conforme Portaria nº 356/2024, publicada no DOE de 21 de março de 2024.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 26 de março de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA Diretor
Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 172458

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CERCON/ARSEPAM

Dispõe sobre a tarifa do serviço público de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros e cargas, do subsistema regular da linha Manaus - Parintins e Parintins - Manaus.

O Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 10, da Lei Estadual nº 5.060, de 27 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, V da Lei Estadual nº 5.060/2019, que dispõe sobre a transformação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM em Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas - ARSEPAM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 5.604/2021, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e cargas, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 01.06.011209.000172/2024-89, que versa sobre a Recomendação do Ministério Público Estadual nº 002/2024/81ªPJ, no curso do Inquérito Civil nº 06.2024.00000062-4;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar supostas práticas abusivas aos direitos dos consumidores, tais como a venda casada e a onerosidade excessiva dos preços das passagens do transporte hidroviário intermunicipal, notadamente destinados no trecho Manaus - Parintins;

CONSIDERANDO que o subsistema Regular é o serviço de natureza pública operacionalizado por embarcações entre os municípios do Estado do Amazonas, com frequência de viagens em dias e horários definidos, inspecionadas, com tripulação profissional, tarifas pré-determinadas e sob a regulação da ARSEPAM;

CONSIDERANDO o resultado da reunião ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2024, na sede desta Agência, com os operadores do serviço de transporte hidroviário intermunicipal que operam na linha Manaus - Parintins e Parintins - Manaus, em que foi informado pelos operadores os valores já praticados no mercado, que poderiam servir de parâmetros para determinação da tarifa para o segmento;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela ARSEPAM, e após os resultados obtidos pelas fiscalizações no intuito de regular a linha entre Manaus-Parintins-Manaus, esta Agência

RESOLVE:

Art. 1.º A tarifa cobrada pela prestação do serviço público regular de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros e cargas para a linha Manaus - Parintins e Parintins - Manaus, fica estabelecida, nesta Resolução, nos seguintes valores:

I - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para as embarcações ferry-boat, navio motor e barco motor; e

II - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para as embarcações do tipo lancha expresso (a jato).

Parágrafo único. Os valores citados nos incisos I e II deste artigo não contemplam o fornecimento de refeição.

Art. 2.º É vedado, nos termos desta Resolução, o aumento unilateral dos valores dispostos, sem prévia análise e aprovação da ARSEPAM.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do **CONSELHO ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - CERCON**, na sede da ARSEPAM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 1º de abril de 2024.

RICARDO MENDES LASMAR

Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - CERCON

Protocolo 172437

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº020/2024-FUHAM

PORTARIA Nº 032/2024 - GDP/FUHAM. O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo Da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

o teor do Processo nº 000210/2024-60/FUHAM. RESOLVE: I - **CANCELAR a Licença Especial do servidor, PATRICK SUELL DA COSTA RIBEIRO**, Motorista, matr. nº 244.001-6A, quinquênio: 2018-2023, no período de 04/04/2024 a 04/07/2024, **TORNANDO SEM EFEITO sua publicação na portaria nº 015/2024, publicada no DOE nº 35.166 de 20.02.2024.** REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta".

Manaus, 01 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 172408

EXTRATO Nº 018/2024-FUHAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 002/2022-FUHAM. Assinatura: 26/03/2024. Partes: Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" e a empresa **TECONTROL- SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA.** CNPJ:09.478.040/0001-18. Objeto: prestação de serviços de Controle de Pragas (desinsetização, desratização, descupinização e repelência de pombos) para atender as necessidades da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta"(FUHAM), conforme o Termo de Referência nº 002/2024-FUHAM, o qual passa a integrar o presente instrumento contratual como se nele estivesse transcrito. Prazo: 01.04.2024 a 01.04.2025. Valor mensal estimado de R\$ 3.023,66 (três mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos) e o valor global estimado de R\$ 36.283,91 (trinta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701, Programa de Trabalho: 10.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.500.1000.0000.0000, Natureza de Despesa: 33903916, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 18.03.2024, na Nota de Empenho nº 2024NE0000082, no valor de R\$ 3.023,66 (três mil e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), acobertando o mês de abril/2024. As demais despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada em momento oportuno. Fundamento legal: Processo Administrativo nº 01.02.017303.000085/2024-98-SIGED-FUHAM e Parecer Jurídico nº 068/2024 - ASSEJUR/GDP/FUHAM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta".

Manaus, 26 de março de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 172413

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0052/2024 - FCECON

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE E ONCOLOGIA - FCECON, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do **Processo nº 01.02.017301.003044/2023-92.-FCECON.**

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no 2021 e no art. 157 do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, para aquisição de **GRAMPEADOR CURVO CORTANTE**, pela empresa **BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ: 09.156.008/0001-16 e, **FIO GUIA TIPO BOUGIE**, pela empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 41.228.310/0001-45

II - **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$271.317,90 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e dezessete reais e noventa centavos)**, dos quais R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) em favor da Empresa **BIOTARGETING REPRESENTACOES E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** referente ao item 01 e, R\$1.317,90 (um mil e trezentos e dezessete reais e noventa centavos) em favor da Empresa **NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** referente ao item 03;

À consideração da Fundação Centro de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - FCECON, em Manaus, 26 de março de 2024.

NILDA MARIA DA SILVA

Diretora-Administrativa da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 152, inc. II do Decreto Estadual n. 47.133, de 10 de março de 2021, de acordo com as disposições acima citadas. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA FCECON**, em Manaus, 26 de março de 2024.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 172334

EXTRATO. 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2023. Partes contratantes: FCECON e INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS - IUAM. Objeto: Aplicar acréscimo de 22,6%, a partir de: 25/03/2024 a 19/04/2024. Valor Global: R\$ 268.920,00(duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais). Processo Adm: 017301.000327/2024-63-FCECON. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 26 de março de 2024

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 172335